



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 28 de setembro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar- **PROJETO DE LEI Nº 066/2026: CRIA CARGO EFETIVO DE CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 28 de setembro de 2026.


Verª. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Verª. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

REJEITADO em 23 e última
recursão, em votação, por 07 contra
03 a favor
Em 18 de setembro de 2026



Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 28 de setembro de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 066/2026: CRIA CARGO EFETIVO DE CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 28 de setembro de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



PROJETO DE LEI Nº 066/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 22 de Setembro

RECEBEMOS em votação por 04 contra

05 e 03 faltantes

Em 28 de Setembro de 2026

Presidente

CRIA CARGO EFETIVO DE
CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO
DE AMARAL FERRADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criada a vaga e altera o Quadro de Cargos de Provimento
Efetivo do Município de Amaral Ferrador regulamentado pela Lei nº
675/2001 o seguinte cargo:

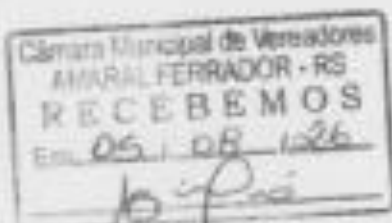
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
Contador(a)	02	40hs semanais

Art. 2º- As atribuições, requisitos e padrão de vencimento do cargo de
Contador serão aquelas previstas na Lei nº 675/2001.

Art. 3º-O vencimento do cargo será aquele previsto na Tabela de
Vencimentos dos Servidores Municipais para o padrão correspondente ao
cargo de Contador.

Art. 4º-O provimento do cargo observará o disposto no art. 37, inciso II, da
Constituição Federal, mediante nomeação de candidato aprovado em
concurso público.

Art. 5º-Considerando a existência de concurso público vigente com
candidatos aprovados em cadastro de reserva para o cargo de Contador,
fica autorizada a nomeação obedecida rigorosamente a ordem de
classificação, dispensada a realização de novo concurso público enquanto
vigente o certame.



Protocolo nº 015/26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 - CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

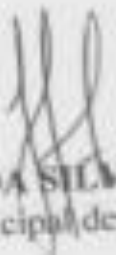
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração



Senhor Presidente;
Senhore(a)s Vereadores(a)s:

Justificativa:

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva criar mais um 01 (um) cargo efetivo de Contador no Quadro de Servidores do Município de Amaral Ferrador.

A proposta decorre da necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal diante do significativo aumento das atribuições técnicas atribuídas ao Setor de Contabilidade, as quais se intensificaram em razão das constantes alterações da legislação fiscal, contábil e orçamentária, bem como das crescentes exigências dos órgãos de controle externo.

Conforme demonstrado no Memorando nº 014/2026, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Contabilidade, a atual estrutura de pessoal tornou-se insuficiente para atender, com a eficiência necessária, todas as demandas legais impostas ao Município.

A sobrecarga de trabalho existente culminou, inclusive, na necessidade de encaminhamento de expediente ao Poder Legislativo solicitando dilação de prazo para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, circunstância que evidencia a insuficiência da estrutura atualmente existente.

Além da elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, compete ao setor contábil realizar o acompanhamento diário da execução orçamentária e financeira, elaborar balancetes, balanços, prestações de contas, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, alimentar os sistemas do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal e demais órgãos de fiscalização, acompanhar convênios, recursos vinculados, auditorias, além de prestar assessoramento técnico permanente às diversas Secretarias Municipais.

O crescimento dessas responsabilidades exige estrutura técnica computável, sob pena de comprometer a eficiência administrativa, a qualidade das informações contábeis, o planejamento governamental e o cumprimento dos prazos legais.

Ainda, para facilitar a capacitação e atualização da servidora em cursos, seminários, palestras e congressos é necessário mais um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

profissional para as demandas do setor conforme demonstrado em pedidos realizados pela servidora efetiva da vaga.

Assim, requer a tramitação de urgência, diante da solicitação da servidora para participar de curso nos dias 18/19/20 e 21 de agosto do corrente ano.

Importante destacar que o Município possui concurso público vigente para o cargo de Contador, com candidatos aprovados em cadastro de reserva, circunstância que possibilita o imediato provimento do cargo ora criado, sem necessidade de realização de novo certame.

A utilização da lista de aprovados prestigia os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e aproveitamento dos atos administrativos, reduzindo custos ao erário e permitindo rápida recomposição da estrutura técnica da Administração Municipal.

A criação do cargo não representa mera ampliação do quadro funcional, mas sim medida indispensável para assegurar adequada prestação dos serviços públicos, fortalecimento da gestão fiscal, cumprimento das exigências legais e observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Cumprir destacar, ainda, que a proposição observa os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo acompanhada do respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação orçamentária e financeira.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
21 de julho de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal